



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 604/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Sabáudia, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Sabáudia**, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.900.000,00 (*dois milhões e novecentos mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
03.001	Supervisão de Ensino		
03.001.12.365.0016.1003	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.612	1.400.000,00
06	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
06.002	Gerente de Serviços Urbanos		
06.002.15.452.0013.1008	Pavimentação de Vias Urbanas e Urbanização de Áreas Públicas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.612	1.500.000,00
TOTAL			2.900.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas, as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 603/2019 de 12 de Dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 18 de dezembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal